



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 074/10.

Ibiúna, 29 de novembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 074/10, desta data e que tem por objetivo autorizar o repasse mensal de até 0,22 UFESP per capita por habitante/mês do Fundo Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Sorocaba/SP, para o custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU no município e dá outras providências.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que Considerando que o Município de Ibiúna, atualmente, encontra-se na iminência de recepcionar uma nova modalidade de atendimento às urgências e emergências; e que este projeto decorre do trabalho conjunto do Ministério da Saúde em parceria com o Conselho Nacional de Saúde, Estados e Municípios em prol de 68 milhões de brasileiros que terão acesso irrestrito ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Diante do quadro brasileiro de mortalidade referente às urgências, incluindo as derivadas de traumas e de violência é de estatísticas preocupantes e que, é sem dúvida, de relevância pública a necessidade de instituírem-se normas que organizem os serviços públicos e privados de atenção às urgências, conforme determinam o art. 197 da nossa Lex legun, como também os arts. 1º e 15 da Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90.

Assim não há dúvidas quanto a necessidade de estruturar uma rede regionalizada e hierarquizada de serviços de cuidados integrais às urgências, quaisquer que sejam suas complexibilidades; descentralizando-se, a demanda excessiva atendida exclusivamente pelos pronto-socorros, garantindo a universidade, equidade e integralidade nos atendimentos às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e as relacionadas a causas externas, como traumatismo não intencionais, violências e suicídios.

Com isso, que as unidades móveis funcionarão por 24 horas com equipes permanentes compostas por médico regulador e técnico de regulação indicados pelo município sede, com a disponibilidade de um sistema de rádio comunicação com gravação contínua e linha telefônica de numero 192 para atendimento de chamadas e que poderão se comunicar entre si. Ocorrendo, também, um melhor suporte do serviço de ambulâncias, constituídas de técnico de enfermagem e socorrista/motorista e ambulâncias do tipo D, a qual pode ser chamada de suporte avançado da vida – UTI, composta de médico, técnico de enfermagem e socorrista/motorista.

Secretaria Administrativa
recebido: 30/11/2010
13:55M



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 216/2010
Recebido em 30 de 11 de 2010
Prazo vence em de da
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Além disso, haverá ambulâncias de resgate, do tipo C que estarão disponíveis junto as Centrais de maior fluxo; além do que, todas elas poderão atuar conjuntamente com o atendimento básico da vida do corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Estadual, complementando tais serviços já que não possuem profissionais médicos na regulação e equipes móveis.

O presente projeto de lei, vem dinamizar a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU a fim de ampliar, de maneira eficaz e eficiente, o acesso dos cidadãos a serviços de saúde de qualidade, embasados nos princípios norteadores do Sistema, quais sejam: universalidade, integralidade, descentralização e a participação social ao lado da humanização, a que tem direito todos os cidadãos brasileiros.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
CHARLES GUIMARÃES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

21/6/2010
PROJETO DE LEI Nº 074/10.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010

“Autoriza o repasse mensal de até 0,22 UFESP per capita por habitante/mês do Fundo Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Sorocaba/SP, para o custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU neste Município e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de, até, 0,22 UFESP per capita por habitante/mês para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sorocaba/SP, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

SAMU

TERMO DE DOAÇÃO N.º 3292/2010001

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA/SP

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do Ministério da Saúde, Através da sua Secretaria de Atenção à Saúde com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF n.º 000.394.544/0008-51, ora designado DOADOR, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO BELTRAME, conforme Portaria de Nomeação n.º 856, publicada no D.O.U. n.º 251, seção 2, de 26 de dezembro de 2008 e delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial n.º 1.938, de 10 de Agosto de 2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 308.910.510-15, portador do Registro Geral n.º 9026633132-SSP/RS residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado e, a Prefeitura Municipal de IBIUNA/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 46634531000137, com sede na AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor COITI MURAMATSU, nomeado pela 15/06/2009, inscrito no CPF/MF sob n.º 238.511.988-91, portador do Registro Geral n.º 3.533.901, e de acordo com o que consta no Pregão 90/2009 do Processo 25000.509792/2009-51, com fundamento no Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto n.º 6.087, de 20 de abril de 2007, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a doação de ambulâncias para utilização como unidades básicas - USB e unidades avançadas - USA, e equipamentos, conforme constante no ANEXO I e II, tendo por finalidade a implantação e/ou implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOAÇÃO COM ENCARGOS, o DONATÁRIO compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento ao desenvolvimento dos serviços e das ações de assistência de urgência médica à população, visando a melhoria da qualidade de atendimento e o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção às urgências, sendo estes para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n.º 99.658/90, modificado pelo Decreto 6.087/07, de 20/04/2007, IN/SEDAP-205, de 08/04/1988 e IN/SEDAP-09, de 26 de agosto de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo I é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DONATÁRIO, em observância à cláusula Primeira e Segunda do presente termo, responsabiliza-se por:

- a) Utilizar os bens doados ou cedidos unicamente para a execução das ações e atividades do SAMU 192, conforme preconizam as Portarias 2.048/GM, de 5.11.2002 e 1.863/GM e 1864/GM de 29.9.2003;
- b) Manter os equipamentos discriminados no ANEXO I do presente Termo como parte integrante das ambulâncias, não podendo estes ser utilizado em outros serviços ou outras dependências;

- 
- c) Manter em funcionamento as ambulâncias e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;
 - d) Conservar e manter a identificação visual do SAMU 192, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria 1.864/GM, de 29.9.2003;
 - e) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos durante a garantia e, após o término da garantia dos bens doados, assumindo os custos advindos destes procedimentos.
 - f) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do(s) veículos conforme placa(s) e chassi(s) constante(s) no Anexo I;
 - g) Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s) a partir desta data até transferência definitiva junto ao órgão de trânsito, e;
 - h) Providenciar de imediato o seguro total das viaturas tipo ambulância SAMU – 192, após a assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida à revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bens doados, podendo realocá-los em outra instituição ou município previamente estudada, sem direito de indenização ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria de Atenção à Saúde/SAS/MS ou no caso da extinção deste, por órgão(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

CLÁUSULA SEXTA - O DONATÁRIO deverá apresentar toda documentação exigida pelo ente fiscalizador constante da Cláusula Quinta, para que este acompanhe os serviços e determine quando necessário, as providências a serem adotadas para adequação contratual, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da comunicação oficial, ou adoção das penalidades previstas, restando caracterizada a mora a partir de interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da DONATÁRIA de não cumprir o encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2010.

Pelo Ministério da Saúde

ALBERTO BELTRAME
Secretaria de Atenção a Saúde/MS

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF/MF n.º

Pelo Donatário

COITI MURAMATSU
Prefeitura Municipal de IBIUNA/SP

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF/MF n.º



ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO N.º 3292/2010

Dados da Instituição Doadora

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/SAS

Secretário: ALBERTO BELTRAME
 RG: 9026633132 SSP/RS CPF: 308.910.510-15 Nomeação: Portaria n.º 856, publicada em
 D.O.U. dia 26/12/2008
 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar Telefone: (61) 3315-2626
 CEP: 70058-900 Cidade: Brasília UF: DF

Dados do Donatário

Prefeitura de Municipal de IBIUNA/SP CNPJ: 46634531000137
 Prefeito: COITI MURAMATSU Nomeação: 15/06/2009
 RG: 3.533.901 CPF: 238.511.988-91 Telefone: 15-3248-9900
 Endereço: AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, n.º 51
 CEP: 18.150-000 Cidade: IBIUNA UF: SP

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DAS AMBULÂNCIAS DO
 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU-192**

Equipamento	Moeda	Valor Unit.	QTD	Valor Total
<p>1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</p> <p>Veículo Renault Máster 2.5 DCI (L2H2) 16 v, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, modelo 2010/2010, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>Chassi: 93YADCUH6AJ448398</p>	R\$	109.940,00	01	109.940,00
<p>1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</p> <p>1.1 - Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento total mínimo = 5.000 mm • Distância mínima entre eixos = 3.200 mm • Capacidade mínima de carga = 1.400 kg • Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm • Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm • Largura interna mínima = 1.650 mm • Largura externa máxima = 2.200 mm <p>1.2 - Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler • Combustível = Diesel • Potência de pelo menos 100 cv • Torque de pelo menos 24 kgfm • Cilindrada mínima = 2.000 cc • Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 				

Equipado com protetor de carter e câmbio

1.3 - Abastecimento de Combustível

- Capacidade mínima = 70 litros

1.4 - Freios e Suspensão

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas.
Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras

- Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

Obs: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

1.5 - Direção

- Hidráulica, original de fábrica.

1.6 - Transmissão

- Mínimo de 5 marchas à frente
- 1 marcha à ré

1.7 Acessórios básicos:

- 1 Tacômetro (conta-giros do motor)
- 2 Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador
- 3 Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos
- 4 Indicador do nível de combustível
- 5 Marcador de temperatura de motor
- 6 Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- 7 Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização

109

10

- vigente;
- 8 Ventilador/desembaçador com ar quente;
- 9 Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- 10 Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.

1.8 - Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 50 cm., estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Essas portas deverão ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento das portas com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário.

Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

12

<p>Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).</p> <p>Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.</p> <p>Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.</p> <p>1.10 - Iluminação</p> <p>A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.• Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: <ol style="list-style-type: none">a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).c) "Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. <p>Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT"</p>				
---	--	--	--	--

13

<p>Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. <p>Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.”</p> <p>Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento.</p> <p>A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.</p> <p>1.11 - Sinalizações Acústica e Luminosa de Emergência</p> <p>Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.</p> <p>“Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 14 (quatorze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 0265/2010.
Meg.

Ibiúna, 13 de dezembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a retirada do **PROJETO DE LEI Nº 074/10** - de 29 de novembro de 2010, que "Autoriza o repasse mensal de até 0,22 UFESP per capita por habitante/mês do Fundo Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Sorocaba/SP, para o custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU neste Município e dá outras providências", para melhor estudo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
CHARLES GUIMARÃES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

secretaria administrativa
recebido: 14/12/2010

17:30M,





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 216/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 30 de novembro de 2010.

Certifico mais no dia 14 de dezembro de 2010 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 0265/2010 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 216/2010 para melhor estudo.

Certifico finalmente, em virtude da solicitação de retirada de tramitação, referida proposição ficará arquivada nos Anais desta Casa de Leis.
Ibiúna, 15 de dezembro de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo